

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 116

Quarta-feira - 15 de Outubro de 2014

Vitória/ES

Sumário

Associações

AMUNES

Consórcios Intermunicipais

Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES
 Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES 2
 Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES
 Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES
 Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES
 CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES

Municípios

Afonso Cláudio 3
 Água Doce do Norte
 Água Branca
 Alegre
 Alfredo Chaves
 Alto Rio Novo
 Anchieta
 Apiacá
 Aracruz 4
 Atílio Vivácqua
 Baixo Guandu
 Barra de São Francisco
 Boa Esperança
 Bom Jesus do Norte
 Brejetuba
 Cachoeiro de Itapemirim
 Cariacica
 Castelo 7
 Colatina 9
 Conceição da Barra
 Conceição do Castelo
 Divino de São Lourenço
 Domingos Martins
 Dores do Rio Preto
 Ecoporanga
 Fundão
 Governador Lindenberg
 Guaçuí
 Guarapari
 Ibatiba
 Ibirapu
 Ibitirama
 Iconha

Irupi
 Itaguaçu
 Itapemirim
 Itarana
 Iúna
 Jaguaré
 Jerônimo Monteiro
 João Neiva
 Laranja da Terra
 Linhares
 Mantenópolis
 Marataízes
 Marechal Floriano 11
 Marilândia
 Mimoso do Sul
 Montanha
 Mucurici
 Muniz Freire
 Muqui
 Nova Venécia
 Pancas
 Pedro Canário
 Pinheiros
 Piúma
 Ponto Belo
 Presidente Kennedy
 Rio Bananal
 Rio Novo do Sul
 Santa Leopoldina
 Santa Maria de Jetibá
 Santa Teresa
 São Domingos do Norte
 São Gabriel da Palha 12
 São José do Calçado
 São Mateus
 São Roque do Canaã 17
 Serra 18
 Sooretama
 Vargem Alta
 Venda Nova do Imigrante 21
 Viana
 Vila Pavão
 Vila Valério
 Vila Velha
 Vitória

Consórcios Intermunicipais

CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 03 - P DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Publicação Nº 2964

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 03 - P DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

O Presidente do CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de consórcio público; **Resolve: Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Consórcio, a comissão responsável pelo inventário dos bens móveis e imóveis e de estoque do almoxarifado. **Art. 2º** Ficam designados para compor a Comissão, os membros abaixo relacionados: - Coordenador: **Raphael Schneider Machado Storino**. (representante do município de São Gabriel da Palha); - Membros: - **Andréia de Freitas Maia** (representante do município de Barra de São Francisco); - **Tássia Deize Breda** (representante do Consórcio CIM Noroeste). **Art. 3º** Fica outorgado poderes à Comissão de Inventário para abertura de processo para anexação da documentação necessária. **Art. 4º** - Fica estabelecido o prazo de 60 dias corridos, a contar de 15/10/2014, para realização e conclusão dos trabalhos previstos nesta portaria e encaminhamento do referido processo para ciência do presidente do Consórcio. **Art. 5º** - Os bens considerados inservíveis serão identificados para que se proceda a devida baixa no patrimônio. **Art. 6º** - O Diretor Executivo deste Consórcio deverá adotar, de imediato, todas as providências cabíveis para a aplicação desta Portaria. **Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Águia Branca, 13 de outubro de 2014.

José Geraldo Guidoni - Presidente do CIM NOROESTE.

CISABES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 001/2014

Publicação Nº 2965

DECISÃO

Ata de Registro de Preços do Pregão nº 001/2014

Considerando a solicitação formulada pela empresa ASPERBRÁS TUBOS E CONEXÕES LTDA. de que seja concedido reequilíbrio econômico-financeiro no importe de 12,81% sobre os preços registrados dos itens 1, 2 e 3 do Lote 2, 1, 2, 3, 4 e 5 do Lote 12 e 1, 2, 3, 4 e 5 do Lote 13, considerando a oportunidade e conveniência de que o fornecedor em questão continue vinculado à ata para a manutenção do fornecimento em proveito dos consorciados interessados, proporcionando a continuidade dos serviços de saneamento, e considerando que os preços de mercado, conforme pesquisas realizadas com outros fornecedores, estão em patamares muito mais elevados dos que os preços registrados, mesmo após a aplicação do percentual de 12,81%, **FICA DEFERIDA** a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro em proveito da empresa acima referida, promovendo-se a alteração dos preços abaixo referidos na Ata de Registro de Preços:

TABELA DE REAJUSTAMENTO PREGAO 001/2014

Item	Lote	Descrição	Preço Unitário Fevereiro/14	Reajuste Agosto/14	Preço Atualizado
1	2	Tubo em PVC PBA CL 15 DN 50 JEI.	30,06	12,81%	33,91
2	2	Tubo em PVC PBA CL 15 DN 75 JEI.	57,98	12,81%	65,41
3	2	Tubo em PVC PBA CL 15 DN 100 JEI.	96,25	12,81%	108,58
1	12	Tubo em PVC Coletor DN 100 JEI.	42,74	12,81%	48,21
2	12	Tubo em PVC Coletor DN 150 JEI.	87,16	12,81%	98,33
3	12	Tubo em PVC Coletor DN 200 JEI.	138,2	12,81%	155,90
4	12	Tubo em PVC Coletor DN 250 JEI.	231,39	12,81%	261,03
5	12	Tubo em PVC Coletor DN 300 JEI.	361,08	12,81%	407,33
1	13	Tubo em PVC DEFOFO DN 100 JEI.	86,35	12,81%	97,41
2	13	Tubo em PVC DEFOFO DN 150 JEI.	173,98	12,81%	196,27
3	13	Tubo em PVC DEFOFO DN 200 JEI.	297,10	12,81%	335,16
4	13	Tubo em PVC DEFOFO DN 250 JEI.	456,26	12,81%	514,71
5	13	Tubo em PVC DEFOFO DN 300 JEI.	634,13	12,81%	715,36

Publique-se.

Colatina, 09 de outubro de 2014.

FÁBIO HELL ANDRADE
Diretor Executivo

Afonso Cláudio

PREFEITURA

DECRETO 220/14

Publicação Nº 2948

DECRETO Nº 220/2014

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o que preceitua o art. 54, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.448/97;

R E S O L V E, declarar vago o cargo de provimento efetivo de Servicial, carreira I, Matrícula 2740, que vinha sendo ocupado por **Elevi Candido de Souza**, em virtude de sua aposentadoria, a partir de 13 de outubro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 13 de outubro de 2014.

WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 222/14

Publicação Nº 2949

DECRETO Nº 222/2014

CONCEDE LICENÇA.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o que consta no requerimento protocolado sob o nº 010175/14, datado de 26 de setembro de 2014, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio-ES;

R E S O L V E, Conceder a partir de 22 de setembro de 2014, nos termos do Art. 111, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº. 1.448 de 14 de julho de 1997, ao servidor **Aroldo da Silva Costa**, licença para o desempenho de mandato classista no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio – SISPMAC, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 13 de outubro de 2014.

WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 223/14

Publicação Nº 2950

DECRETO Nº 223/2014

CONCEDE LICENÇA.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o que consta no requerimento protocolado sob o nº 010175/14, datado de 26 de setembro de 2014, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio-ES;

R E S O L V E, Conceder a partir de 22 de setembro de 2014, nos

termos do Art. 111, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº. 1.448 de 14 de julho de 1997, à servidora **Luzinete Maria Azeredo Costa**, licença para o desempenho de mandato classista no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio – SISPMAC, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 13 de outubro de 2014.

WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2014

Publicação Nº 2951

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2014

O Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Afonso Cláudio, constante na solicitação nº 532/2014, protocolizado sob o nº 010124/2014, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **ERMINDA MARIA ZUCCON DE SOUZA – ME**, no valor global de R\$1.799,00 (mil e setecentos e noventa e nove reais), para efetuar com aquisição de peças para o veículo Fiat/Linea HLX 19 – Placa TEM 1392, em caráter emergencial, em atendendo ao Gabinete do Prefeito.

Afonso Cláudio, ES, 13 de outubro de 2014.

Maria de Lourdes Zanelato Pereira
Assessora de Gabinete

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação nº 532/2014, constante do Processo nº 010124/2014, para realização da Contratação.

Fonte de Recurso 0201.0412200082.00433903000000 Ficha: 0028
Fonte : 1000000 – Recursos Ordinários

Afonso Cláudio, ES, 13 de outubro de 2014.

Wilson Berger Costa
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

Publicação Nº 2952

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

O Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Afonso Cláudio, constante da Solicitação nº 303/2014, protocolizada sob o nº 007097/2014, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **Nilson Didimo Moreira – ME** no valor global de R\$ 2.299,00 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais), para despesas com aquisição de 01 (uma) impressora, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Afonso Cláudio, ES, 14 de outubro de 2014.

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação nº 010/2014, constante do Processo nº 007097/2014, para realização da Contratação.

FONTE DE RECURSO:0601.0824400012.026 – Manutenção do Programa índice da Gestão Descentralizada – IGD ATIVIDADE: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente FONTE: 13010000- Recursos do FNAS (IGD BOLSA FAMÍLIA) FICHA : 000144

Afonso Cláudio, ES, 14 de outubro de 2014.

Maria Lúcia Martinuzo Bassi
Gestora / Secretária Municipal de Assistência Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

Publicação Nº 2953

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

O Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Afonso Cláudio, constante da Solicitação nº 302/2014, protocolizada sob o nº 007096/2014, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **Nilson Didimo Moreira – ME** no valor global de R\$ 5.086,50 (cinco mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos), para despesas com aquisição de equipamentos de informática em atendimento ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Afonso Cláudio, ES, 14 de outubro de 2014.

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação nº 011/2014, constante do Processo nº 007096/2014, para realização da Contratação.

FONTE DE RECURSO:0601.0824400012.026 – Manutenção do Programa índice da Gestão Descentralizada – IGD ATIVIDADE: 3390300000 – Material de Consumo FONTE: 13010000- Recursos do FNAS (IGD BOLSA FAMÍLIA) FICHA : 000141

Afonso Cláudio, ES, 14 de outubro de 2014.

Maria Lúcia Martinuzo Bassi

Gestora / Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 003/2012

Publicação Nº 2954

Aviso de Revogação do Credenciamento 003/2012

O Fundo Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio, através de sua Gestora, torna público a Revogação do credenciamento acima mencionado, em razão da ausência de credenciamento de pessoas jurídicas para a execução dos cursos de WEB & Design e Rotinas Administrativas e a extinção do Projovem Adolescente. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel: (27) 3735-4005 ou pelo site www.afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio, ES, em 14 de outubro de 2014.

Maria Lúcia Martinuzo Bassi

Gestora/Secretária Municipal de Assistência Social

Aracruz

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 035/2013-ÁGUIA BRANCA

Publicação Nº 2963

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2013

PROCESSO Nº 14.035/2012

CONTRATANTE: Município de Aracruz - ES

CONTRATADA: VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A

OBJETO: Tem por finalidade o acréscimo de serviço no valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** correspondendo a 25% sobre o valor global do Contrato supracitado.

Data da Assinatura: 25/09/2014

Aracruz-ES, 14 de outubro de 2014

Naciene Luzia Modenesi Vicente

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

DECRETO Nº 28.592, DE 10/10/2014

Publicação Nº 2970

DECRETO Nº 28.592, DE 10/10/2014.

ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO INCISO XIX, DO ARTIGO 55, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

CONSIDERANDO que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no Artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

CONSIDERANDO, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz (es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4º, I, do Decreto nº 3501-R/2014.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 3501-R/2014, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Aracruz-ES, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Construção de Área de Lazer em São José - Jacupemba	Esporte e Lazer	Dec. 3502-R/2014, art. 2º, I	Dec. 3502-R/2014, art. 3º, III
Construção de Área de Lazer no Bairro Fátima			
Drenagem e pavimentação dos trechos sem infraestrutura das Ruas Continente Oceânico, José Barbosa Lima; Cidade de João Pessoa, Cidade de Brasília e Américo Crivilin, do Bairro Itaputera.	Infraestrutura urbana	Dec. 3502-R/2014, art. 2º, I	Dec. 3502-R/2014, art. 3º, III

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata o Decreto nº 27847/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 28.457, de 01/09/2014.

Prefeitura Municipal de Aracruz (ES), 10 de Outubro de 2014.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 102/2014

Publicação Nº 2971

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 102/14

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e impressão de banners, faixas e outdoors, para atender a SEMED.

CRENCIAMENTO: 30/10/2014 às 13h00min.

Edital: www.aracruz.es.gov.br

Email: pregao@aracruz.es.gov.br

Aracruz, 14 de Outubro de 2014.

RESUMO DAS ATAS SRP Nº 117 E 118/2014

Publicação Nº 2994

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 3955/2014

Pregão eletrônico nº 64/2014

Ata SRP nº 117/2014

Fornecedor: Adventure Distribuidora LTDA EPP

Endereço: Rua Jose Dos Santos Lopes 121 02

Bairro: De Carli

Cidade: Aracruz

Estado: ES **CEP:** 29194-017

Item	Material	Un.	Qtde.	Pr. Unitário
1	Carne suína pernil, embalagem c/ 01 kg, sem osso, em cubos, congelado, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas, em conformidade c/ lei 6.925, de 17/12/2001, acondicionado em embalagem primária, saco de polietileno atóxico, fechado a vácuo, resistente, rótulo impresso c/ identificação do fabricante, prazo de validade, peso, marca e carimbos - 1 07 01 0177 7	Kg	8.400	R\$ 9,59

2	Linguiça suína, tipo calabresa, embalagem c/ 500 g, fina, embalada à vácuo, acondicionada em embalagem plástica original, congelada a -18°C, constando no rótulo, peso, data de validade, marca e registro de inspeção do órgão competente - 1 07 01 0178 5	Kg	5.574	R\$ 8,49
3	Peixe cação azul, embalagem c/ 01 kg, em postas, congelado, sem pele, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, em conformidade c/ com a legislação vigente, em especial de acordo com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99, a rotulagem deve atender à instrução normativa mapa nº 22, de 24/11/05 devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária - 1 07 01 0179 3	Kg	18.500	R\$ 15,90
4	Filé de tilápia, embalagem c/ 01 kg, congelado, com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, em conformidade com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99, deve atender à instrução normativa mapa nutricionais e selo de inspeção sanitária - 1 07 01 0180 7	Kg	5.000	R\$ 23,71
5	Hambúrguer de carne bovina, kg, cada unidade c/ mín. 56g, envelopado individualmente, com identificação do produto - 1 07 01 0182 3	Kg	781,20	R\$ 9,95
6	Mini-hambúrguer de carne bovina, kg, unidade c/ mín. 25g, envelopado individualmente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, produzido c/ carne bovina, água, gordura bovina, proteína texturizada de soja, gordura vegetal hidrogenada, maltodextrina, sal, condimentos naturais, pimenta, proteína vegetal hidrolisada, regulador de acidez lactato de sódio (ins 325), estabilizante polifosfato de sódio (ins 452i), realçador de sabor glutamato monossódico ins 621, antioxidante eritorbato de sódio (ins 316), corante vermelho de beterraba (ins 162) e aromas naturais, deverá ser isento de glúten - 1 07 01 0183 1	Kg	195	R\$ 12,55

Ata SRP nº 118/2014**Fornecedor:** Horto Central De Marataizes LTDA**Endereço:** Rod ES-490 Safra X Marataizes S/N.**Bairro:** Muritiba, Candeu e Duas Barras**Cidade:** Marataizes**Estado:** ES **CEP:** 29330-000

Item	Material	Un.	Qtde.	Pr. Unitário
1	Carne de frango filé de peito (SASSAMI), embalagem c/ 01 kg, sem pele, sem osso, sem tempero, congelado à -18°C, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo, ou presença de umidade), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, isento de sujidade e larvas, com registro no SIF, SIE ou SIM, acondicionado e embalagem primária, saco de polietileno atóxico, fechado a vácuo, rótulo impresso c/ identificação do fabricante, prazo de validade, peso, marca e carimbos - 1 07 01 0171 8	Kg	24.170	R\$ 7,43
2	Carne de frango coxa e sobre coxa, embalagem c/ 01 kg, sem osso, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprios, isento de sujidade e larvas, com registro no SIF, SIE ou SIM, embalagem primária, saco de polietileno atóxico, fechado a vácuo, rótulo impresso c/ identificação do fabricante, prazo de validade, peso, marca e carimbos - 1 07 01 0172 6	Kg	11.482	R\$ 7,96

Aracruz, 14 de Outubro de 2014.

Acácia Gleci do Amaral
Secretária de Educação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 002-2014**

Publicação Nº 2995

CONVOCAÇÃO

Pela presente, convocamos o Sr.: **LUIS CARLOS BRAVO GORZA** a comparecer ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, sito a rua José dos Santos Lopes, s/nº - Centro - Aracruz-ES, munido da documentação abaixo relacionada, para contratação no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (retroescadeira) – Processo Seletivo 002/2014 para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público desta Autarquia:

DOCUMENTOS EXIGIDOS/REQUISITOS:

- 1 – Nacionalidade brasileira (certidão de nascimento/casamento);
- 2 – Documento que comprove gozo dos direitos políticos;
- 3 – Documento que comprove regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- 4 – Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 5 – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 6 – Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com a prévia inspeção médica oficial;
- 7 - Idoneidade moral (declaração de antecedentes criminais);
- 8 - Apresentar cópia dos documentos listados a seguir: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; Comprovante da última votação; Declaração de quitação da Justiça Eleitoral (caso tenha perdido o comprovante da última votação); Cartão do PIS ou PASEP; Certidão de Nascimento do(s) filho(s); Carteira de Vacinação do(s) filho(s) de até 13 anos; Declaração de Frequência Escolar do(s) filho(s) de 6 a 13 anos; Carteira de Trabalho (pagina da foto e da qualificação civil); Comprovante de Residência; Se residência alugada, contrato de locação ou declaração do proprietário; Cartão da Conta Corrente (BANESTES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL);
- 9 - Demais documentos listados no item 16 do edital 002/2014 – Processo Seletivo Simplificado.

OBSERVAÇÕES:

- Os exames admissionais serão realizados em local e horário estabelecidos pelo SAAE.
 - Os candidatos aprovados e convocados pela Seção de Recursos Humanos do SAAE Aracruz, para dar início ao processo admissional, deverão comparecer ao local indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento desta convocação.
 - Será automaticamente reclassificado, uma única vez, para o último lugar da classificação geral do Processo Seletivo:
- a)** O candidato convocado pela Seção de Recursos Humanos que não comparecer no prazo estipulado para efetivar sua contratação.
 - b)** O candidato convocado que não apresentar toda a documentação exigida pela Seção de Recursos Humanos no Ato da Contratação.

Aracruz-ES, 14 de outubro de 2014.

Ciente em: ____/____/____

Castelo**PREFEITURA****DECRETO 13.523**

Publicação Nº 2959

DECRETO Nº 13.523 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

NOMEIA GERENTE DE DEPARTAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr.º **HUASCAR ROBERTE CARDOSO PASSOS**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Departamento lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades junto a Procuradoria-Geral do Município, constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pela Lei nº 2.557 de 17 de agosto de 2007 e pela Lei nº 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 14 de outubro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de outubro de 2014.

JAIR FERRAÇO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI 3.507

Publicação Nº 2960

LEI Nº 3.507, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

DENOMINA PEDRO GUARNIER VIA PÚBLICA NO BAIRRO GARAGE, MUNICÍPIO DE CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º PEDRO GUARNIER é denominação dada à avenida pública situada no perímetro urbano do Município de Castelo, que tem início no Bairro Garage e final no limite do perímetro urbano do Município, próximo à propriedade do senhor José Gava, junto à ponte lindeira, situada no Bairro Garage, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único: A via pública cuja denominação é consta dos documentos anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, 14 de outubro de 2014.

JAIR FERRAÇO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO UNICO DA LEI Nº 3.507, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Castelo, 14 de outubro de 2014.

JAIR FERRAÇO JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castelo

LEI 3.508

Publicação Nº 2961

LEI Nº 3.508, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

ALTERA LEI 3.455 DE 31 DE MARÇO DE 2014 QUE REORGANIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 3º da Lei nº 3.455 de 31 de março de 2014 passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) membros suplentes do Poder Público Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo estes membros da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) membros suplentes de prestadores de serviços ao SUS, localizados no Município de Castelo, indicados pelas entidades públicas, filantrópicas e privadas, escolhidos em Assembleias convocadas exclusivamente para este fim, devendo ser comunicado à Secretaria Municipal de Saúde por meio de ofício;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, 14 de outubro de 2014.

JAIR FERRAÇO JUNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Castelo

LEI 3.509

Publicação Nº 2962

LEI Nº 3.509, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CASTELO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ALEGRE, VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE AS PARTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município de Castelo autorizado a firmar convênio com o Município de Alegre, objetivando a cooperação mútua entre as partes através da cessão gratuita ou onerosa de servidores, nos termos do anexo único desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da celebração do convênio de que trata esta lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, 14 de outubro de 2014.

JAIR FERRAÇO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI nº 3.509 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE CASTELO E ALEGRE DESTINADO A PROMOÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.165.638/0001-39, situada à Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º103, Centro – Castelo, no Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo atual Prefeito o Sr. Jair Ferração Júnior, brasileiro, casado, agente político,

inscrito no CPF sob o nº 989.018.347-15, portador da cédula de identidade nº 778.956. SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Ministro Araripe, nº 388, aptº 502, Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.174.101/0001-35, situada à Rua Parque Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Município de Alegre, neste ato representado pelo atual prefeito o Sr. Paulo Lemos Barbosa, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado no município de Alegre Estado do Espírito Santo, doravante denominados CONVENIENTES, celebram o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os CONVENIENTES, objetivando a promoção de cessão onerosa ou gratuita de servidores de seus respectivos quadros, para exercerem suas funções nos municípios cessionários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A cessão de que trata este convênio poderá ocorrer na modalidade gratuita ou onerosa quando houver conveniência e/ou necessidade dos CONVENIENTES.

2.2 A cessão dar-se-á em qualquer época ou período, respeitados os critérios estabelecidos pelos CONVENIENTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Os Municípios CONVENIENTES, cedentes e cessionários, deverão cumprir mutuamente as seguintes obrigações:

3.1.1 – O Município Cedente deverá elaborar ato competente colocando o servidor de seu quadro à disposição da Cessionária, de acordo com o presente convênio.

3.1.2 - Caso a cessão seja efetuada sem ônus para o Município cedente, caberá ao cessionário manter o pagamento dos vencimentos do servidor cedido, com todas as vantagens que o incorporam, e demais encargos sociais e legais respectivos, a que faz jus, cabendo ao mesmo todas e quaisquer obrigações salariais do servidor que recebe, tomando-se como base para o pagamento dos vencimentos o valor percebido por cargo equivalente na estrutura administrativa do cessionário.

3.1.3 – Caso a cessão seja efetuada com ônus para o município cedente, a cessionária deverá atestar e remeter à cedente, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, a frequência do servidor recebido, de forma a comprovar o seu comparecimento regular ao serviço, para fins de elaboração da folha de pagamento.

3.1.4 - A cessionária deverá manter o Município cedente informado sobre quaisquer ocorrências funcionais havidas com o servidor recebido, de forma a possibilitar a avaliação dos seus direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo das partes e comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

4.2 A cessão de que se trata este instrumento terá vigência contada a partir da data constante do ato do executivo referenciado no item 3.1.1 da cláusula terceira, podendo ser por prazo indeterminado, observadas as disposições legais pertinentes.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Aos CONVENIENTES fica garantido o direito de solicitar, a qualquer tempo, independente de rescisão deste convênio, o retorno do servidor cedido.

5.2 Aos servidores beneficiados por este Convênio ficam assegurados todos os direitos e obrigações previstos em dispositivos legais pertinentes.

5.3 Os casos omissos que surgirem por força deste convênio serão solucionados por consenso dos partícipes, em instrumento específico.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Castelo – ES para dirimir dúvidas que por ventura possam existir no cumprimento deste ato.

E, assim, por estarem acordes as partes, firmam o presente convênio em (05) cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Castelo, ES, 14 de outubro de 2014.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Castelo

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alegre

TESTEMUNHAS:

_____ CPF N.º _____
(Nome)

_____ CPF N.º _____
(Nome)

Castelo, 14 de outubro de 2014.

JAIR FERRAÇO JUNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Castelo

Colatina

PREFEITURA

DECRETO 17.703/2014

Publicação Nº 2955

DECRETO Nº 17.703, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014 .

Constitui Comissão Permanente para proceder o levantamento, recadastramento, tempo de vida útil, valor residual e atual, depreciação de todos os bens móveis patrimoniais da Administração Pública Municipal :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101/200; nas Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC T 16.2 (Patrimônio e Sistemas Contábeis), NBC T 16.9 (Depreciação, Amortização e Exaustão), NBC T 16.10 (Avaliação e Mensuração Ativos e Passivos Entidades Setor Público) e Portaria STN nº 467/90 (Novas Práticas Contábeis - Setor Público-Plano de Contas), Decreta:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Permanente para proceder o levantamento, recadastramento, tempo de vida útil, valor residual e atual, depreciação de todos os bens móveis patrimoniais da Administração Pública Municipal, composta pelos servidores:

- Roberto Mauro Lebarcky;
- Drª Adriana Nunes de Oliveira Lima;
- Samira Menegassi Regattieri;

- Elizabeti Estela Bosi Ribeiro;
- Fausto Marciano Morethson;
- Damião da Silva Barros;
- Dayane Zanetti Broseghini e
- Jussara Pereira de Mendonça.

Parágrafo Único - O laudo de avaliação deverá ser assinado no mínimo por 03 (três) membros.

Artigo 2º - A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor *Roberto Mauro Lebarcky*.

Artigo 3º - Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de setembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.769/2014

Publicação Nº 2976

DECRETO Nº 17.769, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Abre crédito suplementar :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 6.051, de 31 de dezembro de 2013 e tendo em vista o que consta no OF. SANEAR n.º 0942/2014-A, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar da ordem de R\$ 285.400,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) em favor do SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

95.01.17.122.0023.2.223 - Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.90.52.00000 - Equipamentos e Material Permanente (Ficha 20 - 20000000001 - Recursos Próprios - SANEAR)
..... R\$ 400,00

95.01.17.452.0026.2.224 – Operação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 40 - 20000000001- Recursos Próprios - SANEAR)
..... R\$ 270.000,00

95.01.17.512.0025.2.225 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 76 - 20000000001 - Recursos Próprios - SANEAR)
..... R\$ 15.000,00

TOTAL:
..... **R\$ 285.400,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, correrão por conta das anulações nas dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

95.01.17.452.0026.2.24 - Operação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

3.3.90.34.00000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (Ficha 37 - 20000000001 - Recursos Próprios - SANEAR)...R\$ 285.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de outubro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de outubro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL

RESUMO DE CONTRATOS SETEMBRO 2014

Publicação Nº 2947

SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL

COLATINA-ES - CNPJ 06.698.248/0001-54

Resumo de contratos setembro 2014

CONTRATO Nº 018/2014

CONTRATADO: DM SOLUTIONS LTDA ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE 10 COPIADORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONER, CILINDRO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 95.01.17.122.0192.2.741- ELEMENTO DE DESPESA: 33.3.90.39.00000

VALOR: GLOBAL DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

DATA: 01/09/2014

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO: 004/2014

CONTRATADA: CALDAS COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE SULFATO DE ALUMINIO GRANULADO E CAL HIDRATADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

ALTERAÇÃO: ACRESCIMO DE 25% NO ITEM DE SULFATO DE ALUMINIO GRANULADO PASSANDO O MESMO PARA UM QUANTITATIVO TOTAL DE 25.000 KG E O VALOR TOTAL DO ITEM PARA R\$ 27.000,00

DATA: 21/08/2014

CONTRATO: 034/2011

CONTRATADA: EMISSAO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE E APOIO COMERCIAL PARA LEITURA INFORMATIZADA DE HIDROMETROS COM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTANEA DE CONTAS DE CONSUMO E OUTROS.

ALTERAÇÃO: A RAZÃO SOCIAL PASSA A SER EMISSÃO S/A

DATA: 10/09/2014

CONTRATO: 018/2013

CONTRATADA: EMPORIO CARD LTDA EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO (FORNECIMENTO), BEM COMO ADMINISTRAÇÃO E FERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRONICO) PARA OS SERVIDORES DO SANEAR.

ALTERAÇÃO: FICA ACRESCIDA SOBRE O VALOR DO CONTRATO A IMPORTANCIA DE R\$ 142.720,00 QUE SE REFERE AO REAJUSTE NO VALE ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES DO SANEAR, ATRAVES DA LEI MUNICIPAL 6.115 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014, QUE AUMENTOU O BENEFICIO DE R\$ 360,00 PARA R\$ 380,00, RETROATIVO AO MÊS DE ABRIL/2014.

DATA: 25/09/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

INFORGRAPH SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 79 DA LEI 8.666/93

DATA: 31/08/2014.

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATADA: RT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 032/2011

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E PODA DE ARVORES NO MUNICIPIO DE COLATINA E INTERIOR.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

a- Repactuação dos valores para equilibra-lo quanto á mão de obra e seus reflexos, conforme parecer jurídico.

b- O valor mensal passa a ser R\$ 174.601,94 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e um reais e noventa e quatro centavos)

c- O valor é retroativo a maio/2014.

d- A diferença dos meses de Maio a Agosto importa em R\$ 106.966,88 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) e deverá ser liquidado em 04 parcelas mensais iguais.

e- DATA 19/09/2014

CONTRATADA: RT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 043/2010

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS CONTINUOS DE 01 PORTEIRO DE 12 HORAS DIURNAS DE SEGUNDA SEGUNDANA SEDE DO SANEAR , SITO A RUA BENJAMIN, 105, BAIRRO MARISTA, COLATINA, 01 POSTO DE PORTEIRO DE 24 HORAS ININTERRUPTAS TODOS OS DIAS DA SEMANA SITO A RUA CASTELO BRANCO, BAIRRO SÃO SILVANO E 02 POSTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM 02 AUXILIARES CADA SENDO 01 POSTO COM 02 AUXILIARES LOCALIZADOS NA SEDE DO SANEAR SITO A RUA BENJAMIM COSTA 105, BAIRRO MARISTA, COLATINA-ES E 01 POSTO COM 02 AUXILIARES LOCALIZADOS NO CENTRO OPERACIONAL DO SANEAR SITO A RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/Nº, BAIRRO AEROPORTO, COLATINA-ES, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

a- Restabelecimento da repactuação do contrato conforme parecer jurídico anexo, passando o valor mensal de R\$ 22.084,09 (vinte dois mil, oitenta e quatro reais e nove centavos) para R\$24.552,68 (vinte quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

b- O reajuste do preço mencionado na alínea "a" é retroativo

a janeiro de 2014, conforme parecer jurídico datado de 22 de setembro de 2014.

c- Adiferença dos valores já pagos no período de janeiro a agosto deverá ser quitada em parcela única, no valor de R\$ 19.748,72 (dezenove mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) .

d- A diferença entre o valor contratado e o apostilamento para o período de janeiro a novembro importa em R\$ 27.154,49 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

DATA: 22/09/2014

Marechal Floriano

PREFEITURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

Publicação Nº 2977

MARECHAL FLORIANO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Terraplanagem para Implantação da Escola Mauro José Christo e Ginásio Poliesportivo em Marechal Floriano.

ABERTURA: 04/11/2014 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da PMMF – Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES.

INFORMAÇÕES: pelo e-mail licitacao@marechalfloriano.es.gov.br e no site www.marechalfloriano.es.gov.br

Mais informações: telefone (27) 3288-1111/1367, de 8h30min às 14h30min.

Marechal Floriano/ES, 13 de Outubro de 2014.

JACKSON BURINI
PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE CONTRATAÇÃO

Publicação Nº 2997

TERMO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Marechal Floriano/ES, Exmo Srº ANTONIO LIDINEY GOBBI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal com fulcro na Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica; Lei Municipal nº 878/2009 e suas alterações, Lei Municipal nº 596/2006 e Lei Municipal nº 816/2008 e Decreto Normativo nº 077/2014.

RESOLVE:

Contratar temporariamente Profissionais do Processo Seletivo Simplificado para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados nos respectivos cargos:

I – MÉDICO:

1. LUCIANA RODRIGUES TIENGO GARCIA

II – ENFERMEIRO

1. MARINALVA KRUGER

2. MINERVINA MALHEIROS SCHNEIDER

3. SILVIO DIAS DA SILVA

4. RUBYLENE GAVASSA SUET

III – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. FABIOLA OLIVEIRA FERNANDES SILVA

2. EDIANE FATIMA KIEFER

3. HIANA SANTANA

Os candidatos relacionados devem comparecer no próximo dia **28/10/2014**, às **09 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano/ES** - Rua Davide Canal, 57, Centro, Marechal Floriano – ES. CEP 29.255-000

Telefone: (27) 3288-1367, munido dos documentos relacionados abaixo:

- CÓPIA LÉGIVEL DA CARTEIRA DE TRABALHO
- Nº DE PIS/PASEP
- CÓPIA LÉGIVEL DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CÓPIA LÉGIVEL DO CPF
- CÓPIA LÉGIVEL DO TÍTULO DE ELEITOR
- COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- 01 FOTO 3x4 RECENTE
- CÓPIA LÉGIVEL DA CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO
- CÓPIA LÉGIVEL DA CERTIDÃO DOS FILHOS
- CÓPIA LÉGIVEL DO CERTIFICADO RESERVISTA
- CÓPIA LÉGIVEL DO GRAU DE INSTRUÇÃO/ DIPLOMA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DEVIDAMENTE REGISTRADO
- CÓPIA LÉGIVEL DA INSCRIÇÃO (CARTEIRINHA) NO ÓRGÃO DE CLASSE
- CÓPIA LÉGIVEL DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO/TELEFONE
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU NÃO
- DECLARAÇÃO LEI DA FICHA LIMPA (COMMISSIONADO)
- CÓPIA LÉGIVEL DO CARTÃO VACINAÇÃO (FILHOS MENORES 07 ANOS)
- DECLARAÇÃO FREQUÊNCIA ESCOLAR (FILHOS MAIORES 07 ANOS)
- CÓPIA LÉGIVEL COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL
- CONTA BANCARIA
- TERMO DE RESPONSABILIDADE CONCESSÃO SALÁRIO FAMÍLIA
- (MENORES 14 ANOS OU FILHOS INVÁLIDOS)
- DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA P/ FINS DE IMPOSTO DE RENDA
- EXAMES: HEMOGRAMA, VDRL, TIPAGEM SANGUINEA, EXAME DE FEZES PARASITOLÓGICO E EAS (URINA).
- ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL EMITIDO PELO MÉDICO DA PMMF

Salientamos que os candidatos que não se apresentarem, ou não apresentarem representante com procuração devidamente autorizada em mãos, assim como aqueles que NÃO apresentarem TODOS os documentos requeridos estarão automaticamente DESCLASSIFICADOS, NÃO havendo possibilidade de se apresentarem ou apresentarem os documentos solicitados em outra data.

Marechal Floriano/ES, 14 de Outubro de 2014.

Oswaldo Cesar Kiefer
Secretário de Administração

Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

490 PRORROGA PRAZO COMISSÃO ESPECIAL

Publicação Nº 2966

DECRETO Nº 490, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 256, de 13 de maio de 2014,

CONSIDERANDO o Processo nº 6676/2014, de 16/09/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo da Comissão Especial para Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas pela Disposição Inadequada de Resíduos Sólidos Urbanos – PRAD-RSU, nomeada através do Decreto nº 256, de 13/05/2014.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 14 de outubro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR
Secretário Municipal de Administração Interino

DECRETO N.º 487/2014 - NÃO CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO E ABONOS

Publicação Nº 2990

DECRETO N.º 487, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014. NÃO CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO E ABONOS.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Inciso IX, do Art. 70 da Lei Orgânica, e

Considerando que será feriado no dia 28 de outubro de 2014 – Dia do Funcionário Público e no dia 31 de outubro de 2014 – Dia do Evangélico Gabrielense.

DECRETA:

Art. 1.º Fica mantido o expediente nas repartições públicas municipais no dia 27 de outubro de 2014.

Art. 2.º Não será autorizado à concessão de abonos, constante no Art. 142, da Lei n.º 718/91, que Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Gabriel da Palha, no dia 27 de outubro de 2014, 29 de outubro de 2014 e 30 de outubro de 2014.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 13 de outubro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

VALDECIR PINTO CESAR
Secretário Municipal de Administração Interino

DECRETO N.º 488 - CONCESSÃO DE ABONO

Publicação Nº 2992

DECRETO N.º 488, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014. CONCESSÃO DE ABONO

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao inciso IX, do artigo 70 da Lei Orgânica.

Considerando a Lei n.º 718, de 16 de dezembro de 1991, que Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências;

Considerando que o Art. 142 e seus parágrafos, da Seção II - Dos Vencimentos e Vantagens - do Capítulo X da referida Lei de nº. 718/91, descreve que o abono será concedido "a critério da Autoridade Superior"; e

Considerando o Art. 328 da Lei nº 2.335, de 06 de setembro de 2013, que Dispõe sobre a Consolidação da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1.º O abono de que trata o Art. 142 da Lei de n.º 718/91, não se aplicará aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, pois esses cargos são destinados exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, os quais são de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente.

Art. 2.º Este Decreto abrange também aos servidores efetivos que ocupam cargos em comissão ou recebam função gratificada ou comissionada.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 13 de outubro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

VALDECIR PINTO CESAR
Secretário Municipal de Administração Interino

820 COLOCA SERVIDOR A DISPOSIÇÃO

Publicação Nº 2991

PORTARIA Nº 820/2014 COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7191/2014, de 07/1008/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Fiscalização do Código

de Postura do Município os Servidores Agentes Fiscais: Diego Luis Cardoso Ferreira, Rômulo Sartori Camilo, Józse Antônio Balezatti – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano; Mara Lucia França Pessoa Ramos – PROCON; Trabalhadores Braçais: Jossimar Martins, Antônio Carlos de Abreu – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 14 de outubro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

821 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

Publicação Nº 2993

PORTARIA Nº 821/2014

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 122/2014 do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear uma Comissão Especial para a Elaboração de Termo de Referência dos Contratos Terceirizados deste Município: Agnes Nogueira Couto – Secretaria de Educação; Francielly Mação – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano; Ângela Maria Gobbi Pinaffo – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário; Fabrício Cristian Basto – Secretaria de Administração; Suzamara Boni – Secretaria de Serviços Urbanos e Transporte; Karina Arrivabene – Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 14 de outubro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO N.º 60-2014

Publicação Nº 2998

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 60/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração - Edital N.º 002/2013, objetivando a contratação de pessoal em regime de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, para prestação de serviços no atendimento às

necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Educação e formação de cadastro de reserva, nos termos da Lei Municipal N.º 2.110, de 20/12/2010 e Decreto N.º 544, de 7 de outubro de 2013, que "Homologa Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração – Edital N.º 002/2013".

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração - Edital N.º 002/2013, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos e assinar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em caráter temporário.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- I - Uma foto 3x4 recente;
- II - Atestado de saúde ocupacional;
- III - Cópia autenticada do CPF;
- IV - Cópia autenticada do Documento de Identidade;
- V - Cópia autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI - Cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII- Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" (Cargo de Motorista)
- VIII - Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- IX - Comprovante de residência;
- X - Comprovante de conta bancária;
- XI - Cópia autenticada da formação acadêmica/titulação;
- XII - Declaração de não acumulação de cargo público;
- XIII - Cópia autenticada do comprovante de quitação com o serviço militar, no caso de ser candidato do sexo masculino;
- XIV - Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- XV - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- XVI - Cartão de Vacina dos filhos menores de 18 anos
- XVII - Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- XVIII - Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- XIX - Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal;
- XX - número de telefone.

Art. 4.º - O candidato convocado para o contrato temporário deverá assumir no prazo de 5 (cinco) dias, que poderá ser prorrogado por igual período, findo o qual perderá a oportunidade de ser contratado, devendo ser chamado ao exercício o candidato seguinte na ordem de classificação.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de outubro de 2014.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 60/2014

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
THAIS FERREIRA PEREZ	13º

822 DIVULGA RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO

Publicação Nº 2985

PORTARIA Nº 822/2014**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 5525/2014, de 04/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação – Quadro Magistério- referente ao biênio 2012/2014, realizado em JULHO/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 14 de outubro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 822/2014 DE 14/10/2014**RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – JULHO/2014****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – QUADRO MAGISTÉRIO**

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Período Avaliado	Referência Atual	Percentual Obtido
01	CLÁUDIA KUNZENDORFF E SILVA	Professor A MAPA	23/07/2013 a 22/07/2014	3	100%
02	GENILZA VIEIRA	Professor A MAPA	01/07/2013 a 30/06/2014	3	100%
03	HEMÍLIO HORTOLANI BOLDRIN	Professor B MAPB	01/07/2014 a 30/06/2014	3	100%
04	JOSILANDE VIEIRA DE SOUZA	Professor P MAPP	07/07/2013 a 06/07/2013	3	98%
05	MARIA BERNADETE CAVATI	Professor A MAPA	02/07/2013 a 01/07/2014	7	100%
06	MARIA MARILENE ORIGE PRETTI	Professor B MAPB	01/07/2014 a 30/06/2014	3	100%
07	MARLÚCIA PERES	Professor P MAPP	11/07/2013 a 10/07/2014	3	100%

823 CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Publicação Nº 2989

PORTARIA Nº 823/2014**CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação de Progressão, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 5525/2014, de 04/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Progressão aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação – Quadro Magistério - conforme Anexo Único, desta Portaria, a partir de JULHO/2014, em consonância com a relação apresentada pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 14 de outubro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 823/2014 DE 14/10/2014**RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – JULHO/2014****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – QUADRO MAGISTÉRIO**

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Período Avaliado	Médias Avaliações	Referência Anterior	Referência Atual
01	CLAUDIA KUNZENDORFF E SILVA	Professor A MAPA	23/07/2012 a 22/07/2014	100%	3	4
02	GENILZA VIEIRA	Professor A MAPA	01/07/2012 a 30/06/2014	100%	3	4
03	HEMÍLIO HORTOLANI BOLDRIN	Professor B MAPB	01/07/2012 a 30/06/2014	100%	3	4
04	JOSILANDE VIEIRA DE SOUZA	Professor P MAPP	07/07/2012 a 06/07/2014	98%	3	4
05	MARIA BERNADETE CAVATI	Professor A MAPA	02/07/2012 a 01/07/2014	100%	7	8
06	MARIA MARILENE ORIGE PRETTI	Professor B MAPB	01/07/2012 a 30/06/2014	100%	3	4
07	MARLÚCIA PERES	Professor P MAPP	11/07/2012 a 10/07/2014	100%	3	4

DECRETO Nº 0000491/2014 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 2996



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.174.143/0001-76
DECRETO Nº 0000491/2014

DECRETO

O Prefeito Municipal de Sao Gabriel da Palha, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002477/2014,
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2014 a importância de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fonte de Recurso: Suplementação/Anulação				
0000406	000002000013.1236101522.160 33903000000	Manutenção do Program de Transporte dos Alunos da Educação Básica MATERIAL DE CONSUMO	11020000	27.000,00
0000428	000002000013.1236501592.161 44905200000	Manutenção do setor de Educação Infantil EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	11010000	10.000,00
TOTAL :				37.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
 Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000429	000002000013.1236501611.140 44906100000	Aquisição de imóveis - Educação Infantil AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11020000	37.000,00
TOTAL :				37.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Gabriel da Palha - ES, 14 outubro de 2014

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

 Henrique Zanotelli de Vargas
 Prefeito Municipal

 Raphael Augusto de Paiva Ziti
 Secretário Municipal de Administração

São Roque do Canaã

PREFEITURA

PORTARIA Nº 338/2014

Publicação Nº 2972

PORTARIA Nº 338/2014

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTE DO CONTRATO Nº 146/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 67, e

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 003207/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Moisés Antônio Martinelli**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do Município de São Roque do Canaã.

Art. 2º - O período de fiscalização será de acordo com o Contrato nº 146/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2014

Publicação Nº 2973

PORTARIA Nº 339/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **SIMONI DA COSTA LARES**, referente ao período aquisitivo de 11/08/2013 a 10/08/2014, para gozá-las no período de 03/11/2014 à 02/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.415/2014

Publicação Nº 2974

DECRETO Nº 2.415/2014

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE FERIADO DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal, fulcrado no artigo 315, parágrafo único da Lei Municipal nº 564/2009; e

Considerando que no dia 28 de outubro, se comemora o "Dia do Funcionário Público" e que neste ano a data coincide com uma terça-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 27 de outubro de 2014, segunda-feira, no Município de São Roque do Canaã, o feriado em comemoração ao "Dia do Servidor Público".

Art. 2º - Os servidores públicos municipais que trabalham em regime de escala e plantões nos serviços considerados essenciais, cujas respectivas escalas e plantões recaiam no dia mencionado no art. 1º deste devem comparecer ao serviço sem convocação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.416/2014

Publicação Nº 2975

DECRETO Nº 2.416/2014

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, no Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 57 da Lei Orgânica Municipal con fulcro na Lei Nº 0000726/2013.

Fica suplementado no orçamento da despesa da Câmara Municipal de São Roque do Canaã prevista para o exercício de 2014 a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fonte de Recurso: Suplementação/Anulação				
0000008	001001.0103100012.001 33901400000	Manutenção das Atividades Legislativas DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10000000	3.000,00
TOTAL :				3.000,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000013	001001.0103100012.001 33903900000	Manutenção das Atividades Legislativas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10000000	3.000,00
TOTAL :				3.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã ES 14 outubro de 2014

Marcos Geraldo Guerra
Prefeito Municipal

Serra

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO 272/2014

Publicação Nº 2946

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 272/2014**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) licenças de uso do software ADOBE COLDFUSION ENTERPRISE, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico – SEPLAE. O Edital oriundo do processo n.º 65.929/2014/SEPLAE, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às **14 horas** do dia **28/10/2014**. Início da sessão da disputa: às **14:15min** do dia **28/10/2014**.

Serra/ES, 14 de outubro de 2014.

Giovanna Demarchi Rosa
Pregoeira Oficial/SEAD

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 2980

Resumo de Convênio

Partes: Convênio de Cooperação Técnico-Científica, objetivando o intercâmbio de informações e sistemas informatizados e assistência mútua, que entre si celebram o Município da Serra e o Município da Serra e o Município de Vila Velha.

Objeto: Constitui objeto deste convênio a Cooperação Técnico-Científica, objetivando o intercâmbio de sistemas informatizados, assistência mútua entre os Municípios de Vila Velha e da Serra, podendo ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes das partes.

Vigência: O presente Convênio vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado e, também, rescindido a qualquer momento por qualquer das partes.

TERMO DE CESSÃO

Publicação Nº 2981

Resumo de Termo de Cessão

Partes: Termo de Cessão de Aplicativos de Software que entre si fazem o Município de Vila Velha, através da Secretaria Municipal de Administração e o Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Habitação.

Objeto: O presente termo tem como objeto a Cessão dos Aplicativos de Software denominados Sistema de Habitação que o Município de Vila Velha faz ao Município da Serra, no contexto do Convênio de Cooperação Técnica firmado pelos dois Municípios.

RESOLUÇÃO Nº 19/2014 (CONCASE)

Publicação Nº 2982

Resolução 019/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra em reunião ordinária do dia **08 de Outubro de 2014**,

Considerando a Lei 3898/2012 de 19 de Junho de 2012, Art. 26 Inciso 1, que dispõe sobre a destinação dos Recursos do FIA e Art. 29, que dispõe sobre as condições de aplicação dos Recursos do FIA,

Resolve:

Art. 1º. Aprova a destinação de Recurso do FIA para a entidade **Lar Semente do Amor** com o CNPJ: 00.612.230/0001-01 o valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais) para compras de equipamentos para o **projeto "Revitalizar e Humanizar com Qualidade de Vida"**.

Art. 2º. Aprova a destinação de Recurso do FIA para a entidade **Lar Semente do Amor** com o CNPJ: 00.612.230/0001-01 o valor de **R\$ 95.000,00** (Sessenta Mil Reais) para compras de equipamentos e fortalecimento de vínculos do **projeto "Conectando a Rede ALSA"**.

Art. 3º. Aprova a destinação de Recurso do FIA para a entidade **Associação Pestalozzi da Serra** com o CNPJ: 00.871.222/0001-80 o valor de **R\$ 51.580,00** (Cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta reais) para adaptação de equipamentos e acesso a usuários com limitações sensoriais e motoras a tecnologia da informação e acompanhamento sócio familiar.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, ES 13 de Outubro de 2014.

Marco Antônio Martão
Presidente do **CONCASE**

DECRETO Nº 4887/2014

Publicação Nº 2983

DECRETO Nº 4887, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia Gerente de Auditoria do SUS – SESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º, da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA :

Art. 1º Nomeia **YARA SIMONE COSTA MENEGHELLI**, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE AUDITORIA DO SUS – CC-3 da Secretaria Municipal de Saúde – SESA, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 17 de setembro de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4937/2014

Publicação Nº 2984

DECRETO Nº 4937, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 55.953/2014,

DECRETA :

Art. 1º Exonera, a pedido, **ROBERTA ZAMPA**, do cargo de Técnico de Saúde - Técnico em Enfermagem, matrícula nº 23.978, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 14 de outubro de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4938/2014

Publicação Nº 2986

DECRETO Nº 4938, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 67.348/2014,

DECRETA :

Art. 1º Exonera, a pedido, **SIMONE FEU DA ROCHA**, do cargo de Agente Técnico Administrativo e de Serviços – Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 21.589, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 14 de outubro de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4939/2014

Publicação Nº 2987

DECRETO Nº 4939, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 67.085/2014,

DECRETA :

Art. 1º Exonera, a pedido, **ALEXANDRE PINHEIRO PINTO**, do cargo de Médico- Pediatra, matrícula nº 9.689, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 14 de outubro de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4281/2014

Publicação Nº 2988

LEI Nº 4.281**ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS NºS 3.833/2011, 4.162/2013, 4.098/2013 E 4.225/2014, INSTITUI O FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – FMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO PAGAMENTO**

Art. 1º O § 2º do artigo 457 da Lei Municipal nº 3.833/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 457 ...

§ 2º O ISSQN, cujo recolhimento é de responsabilidade dos substitutos ou responsáveis tributários, deverá ser recolhido, também, no prazo previsto no parágrafo anterior.

CAPÍTULO II

**DA COMISSÃO PERMANENTE PARA EFEITOS DE
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - CEAVI**

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.162/2013 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º A Comissão Permanente para Efeitos de Avaliação de Imóveis – CEAVI, instituída pelo artigo 1º desta Lei, com abrangência no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEAD, tem por finalidade avaliar e vistoriar os bens imóveis a serem desapropriados, concedidos, alienados, locados ao Município ou por ele, bem como elaborar e emitir pareceres técnicos em quaisquer processos referentes à valoração de bens imóveis.

CAPÍTULO III

**DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO E
DESENVOLVIMENTO - FDM**

Art. 3º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.098/2013 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º O FDM fica vinculado à Secretaria Municipal de Obras e as aplicações de seus recursos devem ser identificadas mediante a criação de unidade orçamentária específica.

CAPÍTULO IV

**DO INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS -
RECUPERA SERRA**

Art. 4º O § 2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 4.225/2014 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 15 ...

§ 2º Os prazos estabelecidos nesta Lei serão contados conforme definição do artigo 223 da Lei Municipal nº 3.833/2011.

CAPÍTULO V

**INSTITUI O FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – FMT**

Art. 5º Institui o Fundo de Modernização da Administração Tributária - FMT, destinado, exclusivamente, a custear despesas com programas de modernização, desenvolvimento e aperfeiçoamento da Administração Fazendária em ações voltadas para a capacitação, consultoria, equipamentos e sistemas de informática, equipamentos de apoio à fiscalização, obras e instalações, promoção de outras ações afins da Administração Tributária.

§ 1º É vedada a utilização de recursos do FMT para pagamento de vencimentos ou remuneração de servidor da Administração Direta ou Indireta, bem como custeio de despesas correntes fixas da

Administração Direta ou Indireta.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se Administração Tributária as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA.

Art. 6º Constituem recursos do FMT:

I. os oriundos de convênios, acordos ou ajustes celebrados com organismos nacionais e internacionais;

II. as dotações consignadas no orçamento e os créditos adicionais que lhe sejam destinados;

III. 15% da arrecadação das multas por infração à legislação tributária, inclusive decorrentes de débitos fiscais inscritos na dívida ativa do Município;

IV. juros bancários de seus depósitos ou aplicações financeiras;

V. quaisquer outras rendas eventuais.

Art. 7º O FMT será administrado por um Comitê Gestor, que terá a seguinte composição:

I. Secretário Municipal da Fazenda, na condição de Presidente;

II. Secretário Adjunto da Fazenda, como Vice-Presidente Executivo;

III. Diretor do Departamento de Administração Tributária, como Vice-Presidente Financeiro;

IV. Diretor do Departamento de Cadastro Técnico Municipal como membro;

V. Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária como membro.

§ 1º O Presidente do Comitê Gestor será substituído em seus impedimentos e ausências eventuais pelo Secretário Adjunto e os demais membros por suplentes, na forma indicada em regulamento.

§ 2º O Comitê Gestor contará com uma secretaria executiva, cujo titular será designado por ato do Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 8º Os recursos a que se refere o artigo 6º, incisos I a V desta Lei serão obrigatoriamente depositados na conta específica, no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES e administrados pela Unidade Gestora do Fundo de Modernização da Administração Tributária - FMT quando do recolhimento através do documento de arrecadação, utilizando os códigos específicos da receita e movimentados pelo ordenador de despesas após a deliberação do Comitê Gestor do FMT, sob a forma de resolução.

Art. 9º O FMT terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, contados de sua publicação.

Art. 11 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos constantes do orçamento do exercício de 2014, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 12 O artigo 21 da Lei Municipal nº 4.225/2014 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 21 Os artigos 11 a 18 e os anexos I e II desta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de outubro de 2014.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto o artigo 1º que entrará em vigor em 1º de novembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 14 de outubro de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

PP 071 2014

Publicação Nº 2978

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 071/2014**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO PARA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO 6º CONCURSO MUNICIPAL DE CAFÉ DE QUALIDADE.

ABERTURA: 03/11/2014, às 12:30.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi Américo Comarela, 385 – VNI – ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

**Keila Campos Leal Ferreira
Pregoeira Oficial**